

RESOLUÇÃO Nº 38 /2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 15.559/2014, Nº13.331/2003 e Nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO:

1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98, que dispõe sobre Organização do Conselho Estadual de Saúde – CESAU e dá outras providências e as atribuições da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças contidas no Art. 36º do Regimento Interno do CESAU.
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. Considerando o Parecer Técnico/Recomendação Nº 09/2017, da Câmara Técnica de Orçamento e Finança/CESAU;
6. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 447ª Reunião Ordinária realizada em 12 de Junho de 2017.

RESOLVE:

1. Aprovar a proposta de cofinanciamento com recursos do Tesouro do Estado no valor total de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais), sendo repassados em 12 parcelas no valor R\$ 2.500.000,00, (Dois Milhões e Quinhentos Mil reais) cada, os recursos serão repassados na modalidade de transferência Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FUNDES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Fortaleza.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

Fortaleza, 12 de Junho de 2017

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretária Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta